



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 071/14

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição por ordem judicial.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 448/13 de 05/11/2013, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 381ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 17/06/2014:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - O cancelamento da inscrição do profissional abaixo relacionado, em virtude da ordem judicial.

QUADRO II			
	NOME	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO A PARTIR DE:
1 AÇÃO	ANA MARIA DA SILVA BRAGA 50156873720114047100	040269	09/05/2011

QUADRO III			
	NOME	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO A PARTIR DE:
1 AÇÃO	ANA MARIA DA SILVA BRAGA 50156873720114047100	092223	09/05/2011
2 AÇÃO	CASSIANA RITTER GOMES 200871040050315	348818	13/07/2009
3 AÇÃO	CLEIDE LUCIANE PLENTZ 50003551820114047104	333583	31/01/2011

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 17 de junho de 2014.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 071/14

CLAUDIR LOPES DA SILVA
COREN-RS 132.420
PRESIDENTE INTERINO DO
COREN-RS

**TANIA DE FATIMA OLIVEIRA DA
SILVA**
COREN-RS Nº22.219
SECRETÁRIA INTERINA